

Artigo 1º: Licença o Presidente do legislativo municipal, autorizado por Resolução a transferir recursos de uma dotação para outra que se tornar insuficiente, podendo para tanto anular parcial e/ou totalmente outras dotações do referido departamento, inclusive aproveitar o excesso de arrecadação proveniente das transferências do município, conforme dispõe os artigos 7º, itens I e II e 43º, parágrafo 1º, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mambucanga, 08 de dezembro de 1993.

Glauco Nascimento de Macedo  
Presidente

Oswaldo Cruz do Carmo Dutra  
Vice Presidente

Eliam Sahiel Chequer  
1º Secretário

Resolução nº 01/94

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mambucanga, Estado de Minas Gerais

us, usando dos Poderes que lhes são conferi-  
dos por lei e de acordo com o Plenário des-  
ta Casa:

Resolve:

Artigo 1º Fica homologado o primeiro termo adi-  
tivo ao Convênio de execução de pro-  
grama Estadual de Alimentação escolar  
firmado entre o Governo do Estado de  
Minas Gerais por intermédio de sua  
Secretaria da Educação e o município  
de manhuaçu (MG), aprovado por uni-  
midade na Reunião Ordinária desta  
Câmara municipal, realizada no dia  
04 de fevereiro de 1.994.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Resolução entra em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos em 09 de dezembro de 1.993.

Sala das Sessões da Câmara municipal  
de manhuaçu, 04 de fevereiro de 1.994.

Glauco Nascimento de Macedo  
Presidente

Osvaldo Cruz de Carmo Dutra  
Vice Presidente

Elias Sobral Chequer  
1º Secretário